DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 923 **Conde, 18 de julho de 2013.** **Preço: R$ 0,50**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 018/2013 **Em, 12 de julho de 2013.**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, no âmbito da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas superiores atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – CMMA, a realizar-se no período de 01 e 02 de agosto de 2013.

Art. 2º - A CEMA terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos no âmbito municipal, com foco em:

I. Produção e Consumo Sustentáveis;
II. Redução dos impactos ambientais;
III. Geração de emprego e renda;
IV. Educação Ambiental.

Art. 3º - A CEMA será presidida pelo Secretário de Meio Ambiente Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, por um membro suplente indicado pelo Secretário de Meio Ambiente.

Art. 4º - A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal – COM, composta paritariamente por representações do Poder Público, Sociedade Civil e do Setor Empresarial, a ser posteriormente formalizada por Portaria da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

§ Único – A Secretária Municipal de Meio Ambientepublicará Portaria com normas para composição da Comissão Organizadora.

Art. 5º - O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será preparado pela Comissão Organizadora Municipal - COM e sujeito à aprovação da Plenária quando da abertura do evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 019 DE 12 DE JULHO DE 2013.

Convoca a **I Conferência Municipal de Promoção e Igualdade Racial** de Conde-Paraíba e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL** de CONDE – PARAÍBA, Sra. TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial datado de 16 de Abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 17 de abril de 2013, que convoca a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial e o **Decreto Estadual** nº. 33.885, de 06 de Maio de 2013 que convoca a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada nos dia 22,23 e 24 de **agosto de 2013**, na cidade de João Pessoa/PB, com o tema **"Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um uma Paraíba afirmativa". *É Convocada à* I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CONDE será realiza no dia 22 de julho de 2013.**

A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, que convoca a III Conferência Estadual, que convoca as conferências municipais e regionais **DELIBERAM**:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Conde, sobre **"Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um uma Paraíba afirmativa"**, *a se realizar entre no dia 22 do agosto de 2013, no município de Conde* - Paraíba, como etapa preparatória da III Conferência Estadual Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - Reafirmar e ampliar o compromisso governamental e da sociedade Civil, com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores *essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social nos municípios e* na Paraíba.

II - Avaliar os avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados após dez anos de implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

III - Propor recomendações para o fortalecimento e enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade racial, com a criação de organismos de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Executivo, municipal e outros Poderes dos municípios;

IV – Discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

Art. 3º. A Conferência será presidida pela Prefeita Municipal de Conde ou, em sua ausência, pelo Coordenador de Cultura de Conde.

Art. 4º. A coordenação da Conferência será de responsabilidade de Núcleo de Cultura de Conde.

Art. 5º. O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, em número estipulado, devendo contemplar a sociedade civil, o poder público e os conselhos de políticas públicas, buscando a maior representatividade entre os municípios partícipes.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Conde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE- ESTADO DA PARAÍBA

CONDE, 04 DE JULHO DE 2013.

Tatiana Lundgren Correa de Oliveira
Prefeita Constitucional do Municipal de Conde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2013

EMENTA:
MODIFICA O TEXTO DO § 2º DO ARTIGO 16 E CRIA O §º3 NO BOJO DO MESMO ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2006 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE– PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE – PB, nos termos do art. 19, IV, item IV, da Lei Orgânica Municipal de Conde – PB, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art.1º O §2º do art. 16 da Resolução n.º 006/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde – Paraíba) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.16 – [____]
...
§ 2º - A eleição para renovação da Mesa, ou seja, a Segunda eleição da legislatura, realizar-se-á na última Sessão Ordinária do segundo período da Segunda Sessão legislativa, podendo-se antecipar esta data por decisão da maioria simples do plenário, enunciada através de Resolução."

Art.2 Fica criado o §3º do artigo 16 da Resolução n.º 006/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde – Paraíba), que terá a seguinte redação:

"Art.16 – [____]
...
§ 3º - A eleição prevista no parágrafo anterior adotará o mesmo procedimento do §1º deste artigo, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 15 de março de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 18 de março de 2013.

DENYS PONTES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005/2013

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART.24, VIII DA LEI Nº6.866/93 E PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 10/06/2013

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ N.º11993466/0001-51

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A CNPJ Nº00.000.000/0001-91

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA CONTRATANTE

VALOR: A) 90% (NOVENTA POR CENTO) DA TARIFA INTEGRAL DO SERVIÇO BANCÁRIO NO BANCO, PARA PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS CREDITADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, "BB PAG – PAGAMENTO DE SALÁRIOS", NA MODALIDADE CRÉDITOS/AVISO EM CONTA CORRENTE NO BANCO; B) 90% (NOVENTA POR CENTO) DA TARIFA INTEGRAL DO SERVIÇO BANCÁRIO NO BANCO, PARA PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DAS PENSÕES E CONSIGNAÇÕES JUDICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, "BB PAG – PAGAMENTO DE SALÁRIOS", NA MODALIDADE CRÉDITOS/AVISO EM CONTA CORRENTE NO BANCO; C) A) 90% (NOVENTA POR CENTO) DA TARIFA INTEGRAL DO SERVIÇO BANCÁRIO NO BANCO, PARA PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DAS PENSÕES E CONSIGNAÇÕES JUDICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, "BB PAG – PAGAMENTO DIVERSOS", NA MODALIDADE CRÉDITOS/AVISO EM CONTA POUPANÇA NO BANCO; D) 90% (NOVENTA POR CENTO) DA TARIFA INTEGRAL DO SERVIÇO BANCÁRIO NO BANCO, PARA PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DAS PENSÕES E CONSIGNAÇÕES JUDICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, "BB PAG – PAGAMENTOS DIVERSOS", NA MODALIDADE DOC/TED; E) 0,10% DO VALOR DO ARQUIVO PROCESSADO POR MEIO DO "BB PAG – PAGAMENTO DE SALÁRIOS OU PAGAMENTOS DIVERSOS" LIBERADO ANTECIPADAMENTE;

PRAZO: 60 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2013

Câmara Municipal de Conde
Denys Pontes de Oliveira
Presidente